



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 11/2013
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 11/2013

O Município de Taió, com sede à Avenida Luiz Bértoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0001-02, representado por seu Prefeito, Sr. HUGO LEMBECK, bem como o Fundo Municipal de Saúde de Taió, representado pelo Gestor do Fundo o Senhor KLAUS DIETER DIEL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa do ramo, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Convênio FUNASA Nº 0519/2010. De acordo com Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. **Com entrega dos envelopes marcada para às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2013 e abertura as 14:30 horas do mesmo dia.**

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Convênio FUNASA Nº 0519/2010. De acordo com Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. Com preço estimado de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais).

1.2. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – declaração de inexistência de superveniência;
- c) Anexo III – Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico;
- d) Anexo IV – Planilha de Custos por Etapas (Proposta)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência conforme parágrafo segundo do parágrafo 2 do art. 22 da lei 8.666/93.

2.2– Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/83.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

2.6 Como condições indispensáveis para participação a participante deverá obrigatoriamente dispor de:

2.6.1 Equipe técnica permanente de nível superior

- a) Um profissional da área social: com formação superior em psicologia ou serviço social;
- b) Um engenheiro com formação superior em engenharia sanitária e ou civil;
- c) Um engenheiro com formação superior em engenharia civil com especialização na área de gestão;

2.6.1.1 Comprovação:

- a) Cópia autenticada ou cópia simples (acompanhada do documento original) do certificado de conclusão de curso ou formação profissional exigido, com registro profissional no órgão de classe.
- b) Atestado técnico em papel timbrado da instituição pública ou entidade, devidamente assinado pela pessoa técnica responsável, com comprovação de experiência em planos municipais de saneamento ou projetos de saneamento

2.6.2 Equipe técnica eventual de nível superior

- a. Um Administrador: com formação superior em administração;
- b. Um Biólogo: com formação superior em biologia;
- c. Um Geólogo: com formação superior em geologia;
- d. Um advogado: com formação superior em direito.

2.6.2.1 Da comprovação:

- a) Cópia autenticada ou cópia simples (acompanhada do documento original) do certificado de conclusão de curso ou formação profissional exigido, com registro profissional no órgão de classe.

2.6.3 Equipe permanente de nível médio

- a) Um técnico em informática;
- b) Um estagiário cursando engenharia civil ou sanitária;
- c) Um estagiário cursando psicologia ou serviço social;
- d) Um secretário.

2.6.3.1 Da comprovação:

- a) Os estagiários deverão apresentar a matrícula no semestre corrente.
- b) *OBS.: A equipe permanente de nível médio (01 técnico em informática, 01 estagiário cursando engenharia civil, 01 estagiário cursando psicologia ou serviço social e 01 secretário) deverá ser apresentada no ato da contratação com o município de Pouso Redondo, não sendo necessário apresentar estas comprovações para esta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

licitação, mas deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação do Comitê Municipal de Coordenação de elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

2.6.4 Da comprovação de custos para estrutura de apoio.

- a) Relação dos valores das despesas previstas para estrutura de apoio;
Despesas previstas:
- a) Telefone Fixo e/ou Celular, Internet;
 - b) Combustível;
 - c) Despesas com automóvel/ônibus;
 - d) Material de expediente (papel A4 e A3, cartuchos, canetas, cliques, pastas,);
 - e) Aluguel de carro, ônibus e outros que se fazem necessários para a mobilização da equipe e para a execução do plano de mobilização social;
 - f) Aluguel de espaço para escritório;
 - g) Água e luz.

2.7 A empresa a ser contratada para a realização das atividades previstas neste Edital e Termo de Referência deverá ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos de atuação no planejamento, gestão e implantação de planos e programas de saneamento básico.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ Tomada de Preços FMS Nº 11/2013 Empresa Proponente: Telefone: E-mail:	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ Tomada de Preços FMS Nº 11/2013 Empresa Proponente: Telefone: E-mail:
---	---

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taió, na Avenida Luiz Bértoli, 44, CEP 89190-000, imediatamente, no mesmo local, terá lugar a abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, sala de licitações, localizada no endereço acima mencionado.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- d)** comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e)** comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)** comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- g)** comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- h)** Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.
- i)** declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- j)** declaração de inexistência de superveniência, ANEXO II.
- k)** Quanto a qualificação:

- Da qualificação da empresa:

- A empresa deverá apresentar como condição necessária à contratação além do exigido no item 2.7, a relação nominal da equipe técnica que participará dos serviços, com indicação de categoria profissional, função a ser desempenhada e tempo de experiência.
- Será necessária validação da equipe técnica da Contratada e respectiva experiência pelo Comitê Municipal de Coordenação de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituída através de Decreto Municipal, como responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços, quando do processo licitatório.
- A Contratada fica ainda obrigada a manter um responsável pela coordenação dos trabalhos, com a capacidade para responder pelas áreas técnicas e administrativas, bem como assumir a representação da equipe perante o Município de Taió e a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

l) Da qualificação da equipe técnica:

1. A equipe técnica deverá ser multidisciplinar composta por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais conforme exigência no item 2.6 subitens 2.6.1 - letras “a” “b” “c” e 2.6.2 – letras “a” “b” “c” e “d” e 2.6.3 – letras “a” “b” “c” e “d”, que tenham comprovada experiência nos serviços do objeto desta contratação através de certidão obtida por essas entidades ou instituições públicas.

m) A participante deverá apresentar contrato estabelecido e, devidamente registrado, com cada um dos profissionais que farão parte do grupo de trabalho que realizará o serviço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

n) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 60 dias da data limite para entrega dos envelopes;

o) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo ser obtida junto ao Site do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte participante deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante da letra **i**, do subitem 4.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal e por responsável técnico, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) Deverá compor o orçamento os custos relativos a todos os profissionais envolvidos para elaboração conforme mencionado neste edital e seus anexos: - custos de estrutura de apoio, custos com os 09 (nove) Eventos Setoriais e 01 (um) Convenção Municipal (eventos que incluem: aluguel de ônibus para transportar a população, materiais gráficos, divulgações, aluguel de espaço físico para realização dos eventos e materiais de consumo como: - ex: canetas, papéis, e etc.) e os custos gráficos de impressão do plano dos produtos (plotagens, impressões, encadernações, etc.).

c) **A participante deverá apresentar planilha (ANEXO IV), com proposta de custos por etapa e produto, incluindo as despesas com horas técnicas por categoria profissional, com incidência do BDI sobre os custos unitários de cada produto.**

d) o valor unitário e total, dos serviços em planilha (modelo do ANEXO IV) , em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

f) o prazo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (ANEXOIII);



5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e termo de referencia para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (ANEXO III).;

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irreatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura de Taió, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizando da representação.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R\$ **170.000,00** (Cento e setenta mil reais).

7.2.1.2 com preço inexecutável, como previsto no art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Taió, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Taió e no Diário Oficial do Estado.

7.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos trabalhos ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Taió, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Taió pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Licitação será convocado em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação nos seguintes termos:

9.2.1. O Contratado deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Taió o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

(proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

9.2.2. A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do Contratado, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Taió ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.5. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal da Saúde

01 - Fundo Municipal da Saúde

1.066 – Saneamento Básico Municipal

69 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0002.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.400,00

Fonte de Recursos: Transferência de Receitas e Impostos – Saúde

12 - Fundo Municipal da Saúde

01 - Fundo Municipal da Saúde

1.066 – Saneamento Básico Municipal

70 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0023.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 166.600,00

Fonte de Recursos: Convênios Saúde - FUNASA

9.6. O pagamento serão realizados em (03) três parcelas conforme cronograma físico financeiro, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a constatação da efetiva realização dos serviços, em comitê municipal de coordenação de elaboração do plano municipal de saneamento básico, através de ordem bancária.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Taió reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Taió e no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

10.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Taió.

10.3. O edital será disponibilizados exclusivamente em meio eletrônico.

10.4. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência, protocolada ou remetida para Fax 47 3562-0526, dirigida a comissão de licitação, ou ao e-mail empenhos@taio.sc.gov.br.

10.4.1. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados.

Taió, 04 de abril de 2013.

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió

KLAUS DIETER DIEL
Gestor do Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 11/2013

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HUGO LEMBECK, com sede à Avenida Luiz Bértoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, Bairro, no Município de, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 11/2013, instaurado através do Edital de TOMADA DE PREÇO FMS N. 11/2013, homologado no dia.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços FMS nº 11/2013 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa do ramo, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Convênio FUNASA Nº 0519/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços TP nº. 11/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme termo de referencia para elaboração de planos municipais de saneamento básico (anexo III).

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....), sendo:

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total em R\$

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

12 - Fundo Municipal da Saúde

01 - Fundo Municipal da Saúde

1.066 – Saneamento Básico Municipal

69 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0002.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.400,00

Fonte de Recursos: Transferência de Receitas e Impostos – Saúde

12 - Fundo Municipal da Saúde

01 - Fundo Municipal da Saúde

1.066 – Saneamento Básico Municipal

70 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0023.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 166.600,00

Fonte de Recursos: Convênios Saúde - FUNASA

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)

O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)

O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- a) Efetuar o pagamento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) O município de Taió será representado neste trabalho pelo Comitê Municipal de Coordenação de elaboração do Plano de Saneamento Básico regulamentado através de Decreto Municipal, cabendo a este a: - coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, fazendo cumprir as exigências legais concernentes,acompanhando, discutindo, criticando e sugerindo alternativas, buscando a promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental. Cabe também a este Comitê avaliar os resultados ao final de cada etapa, promovendo reuniões com a contratada para discussão dos produtos propostos e aprovando o trabalho produzido pela contratada;
- d) Os produtos resultantes e os direitos sobre os documentos técnicos produzidos por este trabalho pertencem ao Município de Taió.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) **A CONTRATADA deve atender rigorosamente as exigências deste Edital e do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (ANEXO III deste edital).**
- f) **A empresa deve apresentar como condição necessária a contratação a relação nominal da equipe técnica que participará dos serviços, com indicação da categoria profissional, função a ser desempenhada e o tempo de experiência, além de discriminar obrigatoriamente na mesma relação, o nome e a categoria profissional do responsável pela coordenação dos trabalhos com a capacidade de responder pelas áreas técnicas e administrativas, bem como assumir a representação da equipe perante o Município e a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA em todos os assuntos pertinentes a execução dos serviços constantes deste Edital e do Anexo I.**

g) A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelas atividades de levantamento de dados e formulação dos produtos identificados por este Edital e Termo de Referência, pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação e pelo gerenciamento de todos aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

h) Caberá a Contratada fornecer todos os recursos materiais e humanos, desde as instalações físicas (escritório/sala(energia/água)), recursos de comunicação (telefone fixo, fax, celular, Internet), veículos (automóvel, ônibus) para transporte da equipe de trabalho e para a execução da etapa Plano de Mobilização, cópias (impressão/fotocópias), material de expediente (caneta, papel,tinta, clipes e outros) e combustível (veículos, ônibus), necessárias ao fiel cumprimento dos trabalhos especificados neste Edital e Termo de Referência. As despesas de viagem, estadias e alimentação também serão custeadas pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

i) A contratada fica na obrigação de cumprimento final deste contrato entregar a contratante 02 (duas) cópias do Plano Municipal de Saneamento Básico, devidamente encadernado e aprovado pelo Legislativo Municipal de Taió/SC.

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)

A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura do contrato até Dezembro/2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Taió, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, de de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA

.....

CPF –.....
TESTEMUNHA 1ª

CPF –
TESTEMUNHA 2ª

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2013
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 11/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A Tomada Preços Nº 006/2012.

Modelo

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA.

Para fins de participação do edital de Tomada de Preços nº____, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.